
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.426, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 9.449.645,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.449.645,90 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
291012612201254534 - SETRAN	101	339036		45.400,00
291012612201254668 - SETRAN	101	339030		626.960,00
291012678211821300 - SETRAN	101	449051		837.955,62
291012678211821478 - SETRAN	101	449035		29.042,03
291012678211821478 - SETRAN	121	449051		3.000.000,00
291012678211821478 - SETRAN	126	449051		579.528,25
291012678211821922 - SETRAN	157	449051		2.800.000,00
291012678211824960 - SETRAN	101	449051		510.760,00
291012678211824961 - SETRAN	101	449035		1.000.000,00
411010475212164979 - SEIR	101	339014		10.000,00
411010475212164979 - SEIR	101	339039		10.000,00
TOTAL				9.449.645,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
291012612201254668 - SETRAN	126	339030		494.822,85
291012678111821537 - SETRAN	101	449035		29.042,03
291012678211821368 - SETRAN	101	449051		1.821.468,89
291012678211821478 - SETRAN	157	449051		2.800.000,00

291012678211821534 - SETRAN	121	449051	3.360.447,76
291012678211821922 - SETRAN	101	449051	166.798,97
291012678211824961 - SETRAN	101	339035	626.960,00
291012678211824961 - SETRAN	101	339092	45.400,00
291012678211824961 - SETRAN	126	339033	84.705,40
411010472211974849 - SEIR	101	339014	10.000,00
411010472211974849 - SEIR	101	339033	10.000,00
		TOTAL	9.449.645,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de novembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.314, de 10/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ